

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N° 2.877, de
31 de AGOSTO de 1995

Altera a redação do § 4º, do
artigo 9º, da Lei Municipal n°
2.857, de 18.jul.95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Municipal n° 2.857, de 18 de julho de 1995, que cria a Fundação Educativa de Radiodifusão de Guaratinguetá, como segue:

"Artigo 9º - ...

Parágrafo 4º - Em primeira gestão, os membros do Conselho Curador serão indicados pelo Prefeito Municipal, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º, deste artigo."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês agosto de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n° 74/95,
de autoria do Vereador Walter Villela Pinto

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n° XXVII.